



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 17/55

Documento nº 409/55

Dispõe sobre concessão de Auxílio Funeral e dá outras providências.

Artigo 1º - Ao cônjuge ou, na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas, em virtude de falecimento - de funcionário em atividade, aposentado ou em disponibilidade, de extranumerário ou operário - do Município, será concedida, a título de funeral, a importância correspondente a um mês de vencimento ou remuneração.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão no presente exercício, por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente e nos subsequentes, por conta das verbas próprias a serem consignadas nos respectivos Orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1955.

a) Nelson Parente

CONSTA DO PROCESSO Nº

CONSTA DO PROCESSO Nº

32/55

acw/.